

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT E A EMPRESA L. .C DE SOUZA FREITAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 SSP/MT e CPF: 385.867.971-20, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, que RESOLVE contratar a empresa **L. C. DE SOUZA FREITAS**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º **11.630.847/0001-76**, estabelecida a AV Marechal Rondon, nº 92, Bairro Jardim Vilage, em Araputanga/MT, representada neste ato por seu Diretor(a) **Lubia Caetano de Souza Freitas**, brasileiro(a), portadora do RG n.º 18838065 SESP/MT e do CPF n.º 025.607.931-56, residente à AV Marechal Rondon, nº 92, Bairro Jardim Vilage, em Araputanga/MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação 020/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a confecção, instalação e manutenção de placas indicativas em adesivo, lonas, banners e adesivos impressos, destinados a atender às necessidades de sinalização e comunicação institucional da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 59.555,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), que será pago conforme emissão de NF de acordo com a prestação dos serviços requeridos pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, no período de sua vigência, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, após a verificação da regular execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis, conforme disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

Código da Ficha: 77

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02 PODER EXECUTIVO

Dotação: 04.122.0013.2008.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE

ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – realizar visita técnica para aferição de medidas;

II – fornecer materiais e realizar a instalação conforme especificações;

III – prestar serviços com qualidade e segurança;

IV – oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses;

V- corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas identificadas durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – permitir o acesso ao local de instalação;

II – fiscalizar a execução do objeto;

III – efetuar o pagamento conforme pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA garante o objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou por

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

infração contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com poderes para solicitar correções, esclarecimentos ou providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jauru/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis d'Oeste/MT, 22 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE CNPJ: 01.367.762/0001-93 ADEMIR FELÍCIO GARCIA Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA L..C DE SOUZA FREITAS CNPJ: 11.630.847/0001-76

Resp. Lubia Caetano de Souza Freitas

CPF: 025.607.931-56